

**CANCELAMENTO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2016**

Processo Nº: 036/2015  
Empenho Nº: 026/16  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CONTRATADA: W.R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS  
LIQUEFEITO – Rua Pastor Luiz laurentino nº 212 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ  
CNPJ: 28.686.582/0001-20  
VALOR: R\$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais)  
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.  
OBJETIVO: Referente à aquisição de água mineral a fim de atender as necessidades do FMAS.

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 37/2016 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 22/11/2016, às 09:00 min, para aquisição de equipamentos médico hospitalar para atender as necessidades do Hospitalar Municipal Ângela Maria Simões Menezes. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprascasimiro.com.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho HP74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 12h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 08 de novembro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva  
Pregoeiro

Resolução nº. 018/2016/CMSCA.

EMENTA: APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016 da SMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício de suas competências legais, que lhe confere as Leis, nº 8142/90 e nº 263/94, e as Resoluções nº 333/2003 e nº 453/2012 e Considerando a 10ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, realizada em 19 de outubro de 2016, no auditório do CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social em Casimiro de Abreu, conforme Ata de Reunião devidamente assinada pelos Conselheiros Municipais presentes, onde foi apresentada e aprovada por unanimidade a apresentação da Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2016 da SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- aprovar a apresentação da Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2016 da SMS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 03 de novembro de 2016.

Marcos Roberto R. Teixeira  
Presidente do CMS/CA  
Seguimento - Usuário  
Portaria: 866/2015  
Biênio 2016/2017

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 058/2016**

PROCESSO Nº: 316/2016  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: KOSSILCOMERCIALE DISTRIBUIDORALTA-EPP  
END: RUA DOM ANTONIO DE MELO, Nº. 80/82 – BAIRRO DA LUZ – SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 60.852.621/0001-25  
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ENTREGA  
VALOR TOTAL: R\$3.250,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).  
CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE RATICIDA 20G. EMBALAGEM COM 10G. DO PRODUTO, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE BRODIFACUMA 0,005 DE COLORAÇÃO AZUL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ROEDORES EM TODO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ  
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CASIMIRO DE ABREU – RJ 14 DE OUTUBRO DE 2016

**EDSON MANGEFESTI FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**

**CONTRATO DE COMPRA Nº. 064/2016**

PROCESSO Nº: 095/2015  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
END: RUA LOURIVAL MENDES RAMOS, Nº 17 – SANTA ELI – CASIMIRO DE ABREU/RJ.  
CNPJ: 14.912.933/0001-60.  
PRAZO PARA ENTREGA: O PRAZO PARA ENTREGA SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DA ENTREGA.  
VALOR TOTAL: R\$234.763,22 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).  
CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECIALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CASIMIRO DE ABREU, 25 DE OUTUBRO DE 2016

**EDSON MANGEFESTE FRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 516/14**



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

Edição nº DCXIII - 8 de novembro de 2016 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 828, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionada;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender as atividades, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.122.0072.2.008	02	Gestão das Atividades do Órgão - Fundo	0.001	3.1.90.04.03.00	565.000,00
15.15.28.846.0027.3.028	176	Cobertura do Déficit Atuarial – IPREV C.A	0.109	3.3.91.97.00.00	42.000,00
15.15.10.301.0090.2.335	179	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	0.602	3.1.90.04.03.00	62.000,00
15.15.10.302.0079.2.171	189	Centro de Especificidades Odontológicas – CEO	0.602	3.1.90.04.03.00	100.000,00
15.15.10.301.0090.2.340	206	Programa Diabetes	0.602	3.3.90.32.09.00	170.000,00
15.15.10.301.0059.2.175	248	Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS	0.602	3.3.90.39.99.00	16.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>955.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do próprio Fundo, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2.008	03	Gestão das Atividades do Órgão - Fundo	0.001	3.1.90.11.03.00	565.000,00
15.15.10.302.0061.2.102	94	Programa Farmácia Básica	0.109	3.3.90.32.03.00	22.000,00
15.15.10.302.0071.2.101	105	Manutenção do Teto Municipal e Alta Complexidade Ambulatorial	0.109	3.3.90.32.03.00	20.000,00
15.15.10.301.0090.2.335	180	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	0.602	3.1.90.94.00.00	62.000,00
15.15.10.302.0079.2.171	190	Centro de Especificidades Odontológicas – CEO	0.602	3.3.90.30.10.00	100.000,00
15.15.10.301.0059.2.175	195	Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS	0.602	3.3.90.30.99.00	16.000,00
15.15.10.301.0090.2.340	207	Programa Diabetes	0.602	3.3.90.32.03.00	170.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>955.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.765, 26 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para cargo de Prefeito de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ao candidato eleito para cargo de Prefeito Municipal é facultado o direito de instituir equipe de transição, observando o disposto nesta Lei.

Art. 2º A equipe de transição de que trata o art- 1º tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

§ 1º Os membros da equipe de transição, num total de até nove membros, serão indicados pelo candidato eleito e pelo Prefeito em exercício, e terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo municipal.

§ 2º A equipe de transição será supervisionada por um Coordenador do governo em exercício, a quem competirá acolher as demandas previstas no § 1º deste artigo e requisitar as informações aos órgãos e entidades de Administração Pública municipal.

§ 3º Caso a indicação de membro da equipe de transição recaia em servidor público municipal, sua requisição e relotação serão feitas pelo Secretário de Administração, com efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição para exercício no Gabinete do Prefeito.

§ 4º O Prefeito em exercício, pelo Governo, poderá designar até três servidores, além do respectivo Coordenador, como membros na equipe de transição.

### EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

§ 5º O Prefeito eleito poderá indicar até quatro membros e um Coordenador da equipe de transição pelo novo Governo.

§ 6º Na hipótese da designação referida no § 4º, fica a critério do Prefeito em exercício definir a forma de vinculação deste com a administração, optando por servidores efetivos e ou comissionados.

§ 7º Na hipótese da designação referida no § 5º, fica facultado ao Prefeito em exercício nomear os membros indicados pelo Prefeito eleito nos cargos de Assessor Técnico, Simbologia DAS 2.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, indireta e fundacional ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas e visadas pelo dois Coordenadores da equipe de transição, bem como prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo único As solicitações descritas no Art. 3º serão assinadas e encaminhadas pelo Coordenador designado pelo Prefeito eleito ao Coordenador do Prefeito em exercício, conforme indicado na forma do § 2º do Art. 2º, devendo ser atendida num prazo de até 72 horas, prorrogáveis de comum acordo.

Art. 4º Os cargos existentes de DAS 2 do quadro geral da municipalidade, criados pela Lei nº 992/2005, e previstos no § 7º do Art. 2º da presente Lei, num total de cinco, deverão estar livres a contar da proclamação do resultado da eleição, caso o Prefeito em exercício opte por nomear os membros designados pelo Prefeito eleito.

Parágrafo único É vedada a acumulação do Cargo Comissionado que trata este artigo com outros cargos em comissão ou função de confiança de qualquer natureza na Administração Pública, devendo o nomeado exercer o seu direito de opção, conforme o caso.

Art. 5º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, os membros de que tratam os artigos 4º e 5º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar, aos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, local, infraestrutura e apoio administrativo necessário ao desempenho de suas atividades preliminares a posse.

Art. 7º O disposto nesta Lei não se aplica no caso de reeleição de Prefeito municipal.

Art. 8º O poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZEDEQUIAS DA COSTA

Vice Prefeito

Projeto de Lei nº 008/2016

Autoria Vereador Eliezer Crispim Pinto

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 028/2016/AC**

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeada através da Portaria nº Portaria nº 142/2016, de 31 de março de 2016 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 69, da Lei nº 1092/2006.

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 192, de 1º/12/87, alterada pela Lei nº 833, de 13 de novembro de 2003 e o Código de Postura Municipal;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 146, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Controle de Perdas e Uso Racional da Água na forma do parágrafo 2º do Art. 3 da Lei nº 1348/2010, para que no prazo de 02 meses, elaborem plano de ação especial e criem mecanismos de acompanhamento para redução das perdas de água, racionamento do consumo e diminuição das ligações clandestinas ou irregulares;

**Parágrafo Único:** A comissão será composta pelos seguintes membros: Aline de Azevedo Lira, Presidente; Lyvia de Carvalho A. Schelles, Assessora Jurídica; Heldon Barros da Costa, Diretor de Operação Manutenção e Expansão; Gildo Gonçalves Muzy, Chefe do Setor de Redes e Ramais e Arnaldo Toledo Cunha, Chefe do Setor de Contas e Consumo. A referida Comissão será presidida pela Presidente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 27 de Outubro de 2016.

**ALINE DE AZEVEDO LIRA**

Presidente do Águas de Casimiro

Portaria nº 142/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 093/2016 EM, 28 DE OUTUBRO DE 2016

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 06 (SEIS) MESES** a Servidora Municipal **NEUZA MARIA CURVELO AGUILAR**, Agente Administrativo, Matrícula nº 2109, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, referente ao período aquisitivo de **19/08/2006 à 18/08/2011 e 19/08/2011 à 18/08/2016** conforme Processo Administrativo nº 7291/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **30/12/2016**.

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Port. 006/2013

**Nomeação Nº 031/2016**, Casimiro de Abreu, 20 de outubro de 2016.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar, **Fábio Henrique R. Coutinho, Matrícula 2.278 e José Wellington de Souza, matrícula 11.764**, para atuarem como Fiscais do Contrato referente à entrega de pneus de ônibus escolares que atendem as Unidades Escolares, através do Instrumento Contratual nº 062/2016. Vigência 15(quinze) dias após emissão de Autorização de Fornecimento.

**Art. 2º** - Esta nomeação entra em vigor na presente data.

**Sonia Maria Coelho da Silva**

Secretária Municipal de Educação

Portaria: 014/2013

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.764, 26 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a instituição da Semana da Alimentação Saudável no Município de Casimiro de Abreu.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituída a Semana da Alimentação Saudável nas escolas das redes públicas e privada no Município de Casimiro de Abreu, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º O poder Executivo fica autorizado a realizar palestras, seminários, encontros e eventos para abordar a alimentação saudável e os distúrbios decorrentes da inobservância deste hábito.

Parágrafo único – A semana de que trata esta Lei fica inserida no Calendário Oficial do Município de Casimiro de Abreu, ficando a critério do Poder Executivo, nos termos deste artigo, a realização de atividades com a população.

Art. 3º As despesas decorrentes e autorizadas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária a ser consignada no Orçamento do Município de Casimiro de Abreu, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ZEDEQUIAS DA COSTA

Vice Prefeito

Projeto de Lei nº 011/2015

Autoria Vereador João Medeiros Neto

**Resumo Portarias 023/2016 – de 08/11/2016**

**Port. 544/2016-** Exonerar o Servidor Municipal ROBERT MITCHELL FRAZÃO DE OLIVEIRA, Ajudante Operacional, matrícula nº 3493, da Função Gratificada, Símbolo FG - 1, de Diretor de Departamento de Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados, desta Municipalidade. **Port. 545/2016-** Designar o Servidor Municipal ROBERT MITCHELL FRAZÃO DE OLIVEIRA, Ajudante Operacional, matrícula nº 3493, para responder, sem ônus, a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor de Departamento de Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados, desta Municipalidade. **Port. 599/2016-** Nomear MARIA CICERA LOPES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Orientador de Equipe do Programa FIA, Símbolo CAI – 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 602/2016-** Aplicar pena de demissão ao Servidor Municipal MAURO CARDOSO DOS SANTOS NETO, Agente de Creche, matrícula nº 11.721, por abandono de cargo, de acordo com o artigo 223, VI, § 1º da Lei 365/96, a contar de 30/01/2016, conforme Processo 1331/2016. **Port. 603/2016-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal GLÓRIA PATRÍCIA ROCHA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11.461, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 7010/2016. **Port. 608/2016-** Nomear, SANDRA LOPES BORGES, no Cargo em Comissão de Coordenador de Equipe do Programa Criança Ativa, Símbolo DAS - 7, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 609/2016-** Nomear RODOLPHO NOGUEIRA VIEIRA DE MOURA, no Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI – 6, com funções junto a Secretaria Municipal de Governo, desta Municipalidade. **Port. 610/2016-** Nomear RODRIGO PEIXOTO DA SILVA, no Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS - 4, com funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade. **Port. 611/2016-** Nomear MARIA APARECIDA MIRANDA ELLER, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutora de Curso do Programa Gerar Artesão, Símbolo CAI - 5, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 613/2016-** Nomear ELISA DE SOUZA VERVICAL, no Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI – 5, com funções junto a Secretaria Municipal Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 614/2016-** Nomear LIA MARA COSTA MESQUITA, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor de Curso do Programa FIA, Símbolo CAI 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 615/2016-** Tornar sem efeito a Portaria nº 572, de 10 de outubro de 2016. **Port. 616/2016-** Designar o Servidor Municipal ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2527, para a Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Assistente de Departamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/09/2016, 1º/09/2016, 20/09/2016, 30/01/2016, 1º/10/2016, 03/10/2016, 03/10/2016, 03/10/2016, 03/10/2016, 03/10/2016, 10/10/2016 e 03 de outubro de 2016.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**Port. 601/2016-** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 929, de 10 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder ao Servidor Municipal ROBERTO ANACHORETA ALVES, Fiscal Sanitário, matrícula 6441, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 1º/11/2011, referente ao período aquisitivo de 21/09/2006 a 20/09/2011, conforme Processo nº 7841/2011. **Port. 604/2016-** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 372, de 19 de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder ao Servidor PAULO ROBERTO DA SILVA LUIZ, Dentista, matrícula 2149, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 11/07/1994 a 10/07/1999, conforme Processo nº 2503/1997. **Port. 605/2016-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Professor “C”, matrícula nº 2074, a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 6894/2016. **Port. 606/2016-** Incluir o nome da Servidora ROZILANDI FONSECA PINTO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9134, lotada na Secretaria de Governo, na Portaria nº 1284/2013, que confirmou a integralização dos servidores no quadro efetivo do Pessoal Estatutário da Administração Direta Municipal, aprovados no Estágio Probatório, conforme Processo 7607/2012. **Port. 607/2016-** Revogar a Portaria nº 355 de 05 de novembro 1997, que determinou a averbação, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional do servidor AMILTON TOLEDO CUNHA, Agente Especializado, matrícula nº 0443, o tempo de serviço prestado à empresas privadas no total de 11 anos, 11 meses e 27 dias. **Port. 618/2016-** Incorporar aos vencimentos do Servidor Municipal RENATO EGGGER, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 1062, o valor da Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 100% (cem por cento), conforme Processo nº 6789/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**Port. 576/2016-** Exonerar o Servidor Municipal FABIO DE SOUZA RIBEIRO GOMES, Guarda Municipal, matrícula nº 6278, da Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Assistente de Departamento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade. **Port. 591/2016-** Exonerar MARCELA REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 11.724, do Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI – 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 598/2016** Revogar a Portaria nº 1150 de 17 de agosto 2010, que concedeu ao servidor MARCELO BALONEQUER VALADÃO, Auxiliar Administrativo, matrícula 5873, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a título de Encargos Especiais. **Port. 600/2016-** Exonerar JOSÉ VALDO MANHÃES CORREIA, matrícula nº 11.676, do Cargo em Comissão de Assistente 2, Símbolo CAI – 2, com funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade. **Port. 612/2016-** Sobrestar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o prazo para que a Comissão designada através Portaria nº 332, de 31 de maio de 2016, apresente relatório final. **Port. 617/2016-** Exonerar ANTONIO MENDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 11.803, do Cargo em Comissão de Assistente 2, Símbolo CAI – 2, com funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/10/2016, 11/10/2016, 11/10/2016, 13/10/2016, 14/10/2016 e 20 de outubro de 2016.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 3.520.000,00 (Três milhões quinhentos e vinte mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.05.04.122.0010.2.005	42	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.90.11.03.00	1.500.000,00
20.05.04.122.0010.2.005	49	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.91.13.02.00	450.000,00
20.07.12.361.0040.2.081	108	Gestão do Ensino Fundamental	0.001	3.1.91.13.02.00	70.000,00
20.07.12.365.0040.2.051	121	Gestão de Creches	0.001	3.1.90.11.02.00	1.100.000,00
20.07.12.361.0040.2.021	100	Gestão de Ensino Fundamental	0.201	3.1.91.13.10.00	100.000,00
20.07.12.365.0040.2.193	133	Gestão das Creches	0.201	3.1.91.13.10.00	300.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.520.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0010.2.002	36	Auxílios e Vantagens ao Servidor	0.001	3.3.90.48.02.00	150.000,00
20.05.04.122.0010.2.005	44	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.90.13.03.00	300.000,00
20.07.12.122.0010.2.005	89	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.91.13.02.00	70.000,00
20.07.12.361.0040.2.081	106	Gestão do Ensino Fundamental	0.001	3.1.90.11.02.00	1.500.000,00
20.07.12.365.0040.2.052	127	Gestão do Pré-Infantil	0.001	3.1.90.11.02.00	900.000,00
20.07.12.365.0040.2.052	128	Gestão do Pré-Infantil	0.001	3.1.91.13.02.00	200.000,00
20.07.12.365.0040.2.194	134	Gestão do Pré-Infantil	0.201	3.1.90.11.01.00	400.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.520.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 819, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação em Recursos de FUNDEB no Orçamento Geral com vista a atender a Ação da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

Art. 1º Fica aberto Crédito adicional Suplementar na importância de R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme abaixo, e de acordo com o anexo I parte integrante a este Decreto;

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.365.0040.2.193	132	Gestão das Creches	0.201	3.1.90.11.01.00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação oriundo de recursos do FUNDEB conforme abaixo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO P/ TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: FUNDEB / TIPO: VINCULADO

ORÇAMENTO 2016

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2016	Receita Realizada		
		01 a 08/2016 (A)	01 a 08/2015 (B)	09 A 12/2015 (C)
FUNDEB	20.673.530,85	14.692.361,18	13.003.951,26	6.663.871,54
<b>TOTAL</b>	<b>20.673.530,85</b>	<b>14.692.361,18</b>	<b>13.003.951,26</b>	<b>6.663.871,54</b>
		<b>19.667.822,80</b>		

#### RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{14.692.361,18}{13.003.951,26} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 12,98%**

Arrecadação Período 09 a 12/2015 (C) x Δ = 6.663.871,54 x 19,95%

Arrecadação Projetada = **864.970,53**

**Total 7.528.842,07**

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 08/2016 (A)	14.692.361,18
Resultado aplicada Tx Incremento	7.528.842,07
<b>SOMA</b>	<b>22.221.203,25</b>
Previsão de Receita 2016	20.673.530,85
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>1.547.672,40</b>
Utilizado neste Decreto	1.000.000,00

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

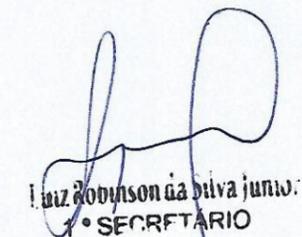
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2016

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

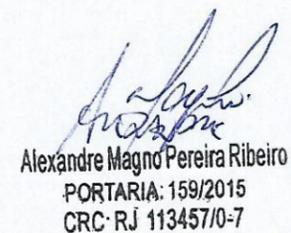
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2015 até Ago/2016		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	5.691.323,6	0,0	5.691.323,6
Pessoal Ativo	5.691.323,6	0,0	5.691.323,6
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	120.833,3	0,0	120.833,3
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	120.833,3	0,0	120.833,3
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	<b>5.570.490,3</b>	<b>0,0</b>	<b>5.570.490,3</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			194.352.085,4
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			2,87 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			11.661.125,1
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			11.078.068,9
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			10.495.012,6

  
Odino Miranda Nascimento  
PRESIDENTE

  
Luiz Robinson da Silva Junior  
1º SECRETÁRIO

  
Ademilson Amaral da Silva  
2º SECRETÁRIO

Fonte : CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

  
Alexandre Magno Pereira Ribeiro  
PORTARIA: 159/2015  
CRC: RJ 113457/0-7

  
Nilberto Francisco  
DIRETOR CONTROLE INTERNO  
PORT 118/15